



**COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

PROJETO DE LEI Nº 91/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Eleazar Ferreira Lopes, que "AUTORIZA A CESSÃO DE USO PELA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E EMPREENDEDORES DO BAIRRO RESIDENCIAL FAZENDA HZ."

**I - RELATÓRIO**

A proposição foi protocolada no dia 12 de setembro de 2025 e incluída na pauta da 33ª Sessão Ordinária, realizada em 01/10/2025, oportunidade em que o Plenário desta Casa de Leis entendeu pela admissibilidade do projeto, nos termos do parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer à nobre Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento, Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Garantia da Criança, Adolescente e do Idoso e a Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio.

Reunida a Comissão de Agricultura, Turismo, Indústria e Comércio na presente data, o Projeto de Lei foi recebido e a Presidente avocou a relatoria da matéria. Na mesma ocasião, a proposição foi incluída na ordem do dia e o relator apresentou seu parecer.

Este é o relatório.





**COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**II - PARECER DO RELATOR**

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, a qual tem por objetivo "AUTORIZAR A CESSÃO DE USO PELA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E EMPREENDEDORES DO BAIRRO RESIDENCIAL FAZENDA HZ."

O Poder Executivo Municipal justifica a proposição com a mensagem nº 46/2025, vejamos:

"Temos a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza a cessão de uso pela Associação de Moradores e Empreendedores do Bairro Residencial Fazenda HZ." A Associação, devidamente constituída, vem desempenhando atividades de interesse coletivo, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do bairro, bem como para a melhoria da qualidade de vida de seus moradores. Entretanto, para a consolidação de suas ações e ampliação de projetos, faz-se necessária a disponibilização de um espaço físico adequado, que possibilite a realização de reuniões, eventos comunitários, cursos de capacitação e outras iniciativas de relevância pública. A cessão de uso do terreno público representa medida de grande alcance social, pois viabilizará a implantação de uma sede comunitária que servirá como ponto de referência para os moradores, fomentando a integração entre a população e estimulando o empreendedorismo local. Ressalta-se que a medida não implica alienação do patrimônio público, mas apenas sua utilização em caráter precário e por tempo determinado, preservando o interesse coletivo. Nesse sentido, submeto a presente proposição para análise de Vossa Excelência e de seus nobres pares."

Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, a que se refere o artigo 47-B do Regimento Interno e desta Casa de Leis, no encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação.





**COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**Art 47-B** Compete à Comissão de Agricultura, Turismo e Indústria e Comércio emitir parecer sobre os processos referentes à:

I - política municipal de agricultura;

II - planejamento agrícola, de assistência à produção, diversificação e defesa agropecuária;

III - cooperativismo, associativismo e sindicalismo, armazenamento, comercialização e abastecimento;

IV- identificação e destinação de terras devolutas, democratização do acesso a terra, infra-estrutura e atendimento rural;

V- política municipal de aquicultura e pesca;

VI - política municipal de reforma agrária;

VII - política municipal de abastecimento;

VIII - política municipal de turismo;

IX - política de treinamento e qualificação profissional na área (turismo e desporto);

X - a promoção e realização de programas de conscientização turística e desportiva;

XI - o incentivo e a integração do setor público, privado e as comunidades para a otimização das políticas de desenvolvimento do turismo e desporto do Estado;

XII - a implementação de uma política de turismo e desporto do município;

XIII- a integração das políticas de segurança voltadas à proteção dos turistas e dos eventos desportivos, dentro dos padrões de qualidade profissional adequados;

XIV - a divulgação do município em níveis estadual, nacional internacional para a promoção do turismo e do desporto no município;

XV - as ações que contribuam para o desenvolvimento do turismo e do desporto no município;

XVI-a destinação de recursos públicos para o desenvolvimento das atividades turísticas e desportivas no município;





**COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

XVI - a promoção e o intercâmbio continuo com as demais Comissões Permanentes, visando ao melhor desempenho das atividades desta Comissão;

XVIII - o acompanhamento e a fiscalização de programas e políticas governamentais e privadas relativas a atividades turísticas e desportivas, de acordo com a legislação vigente no país;

XIX - política municipal para indústria e comércio;

XX - a realização de convênio de cooperação técnica e financeira; . visando o planejamento e desenvolvimento integrado da agricultura, do turismo, do desporto, da indústria e do comércio do município;

XXI - outros assuntos pertinentes aos seus campos temáticos.

Em análise meritória, verifico elementos suficientes para concordar com o autor da proposição.

Por todo o exposto, este Relator é pela **Aprovação** do Projeto de Lei nº 91/2025, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL  
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 354/2025

Página

Carimbo / Rubrica

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**PARECER Nº 02/2025**

A COMISSÃO DE COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 91/2025, de de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Eleazar Ferreira Lopes, que "AUTORIZA A CESSÃO DE USO PELA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E EMPREENDEDORES DO BAIRRO RESIDENCIAL FAZENDA HZ."

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 10 de outubro de 2025. \_\_\_\_\_

  
Sônia Lusía Neves Rodrigues Steins  
**PRESIDENTE e RELATORA**

  
Moisés Pereira de Almeida  
**SECRETÁRIO**

Marcos Fernando Moraes  
**MEMBRO - (ausente)**

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339

e-mail: [cmfes@lghr.com.br](mailto:cmfes@lghr.com.br)



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310033003400380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.